



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº028, DE 13 DE ABRIL DE 2016.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES-JARI- DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO a competência atribuída aos órgãos e entidades executivas de trânsito para executar a fiscalização de trânsito, atuar e aplicar medidas administrativas cabíveis;

O Prefeito do Município de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, senhor **FRANCISCO DAS CHAGAS SÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, Inciso IV e VI, da Lei Orgânica do Município de São Miguel do Guamá/Pa;

DECRETA:

Art. 1º FICAM NOMEADOS os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI), do Município de São Miguel de Guamá, nos termos do art. 23, § 1º, I, II, III e 4º, ambos da Lei Municipal nº 255, de 30 de outubro de 2013.

I – Membros:

- a) ALINE CRISTINA GONDIM DE ANDRADE:** Representante com conhecimento na área de trânsito;
- b) RAIMUNDO NICOLAU LOPES** Servidor do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte – DEMUTRAN;
- c) RAIMUNDO TADEU SODRÉ GOMES:** Representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito.

§1º Compete a Junta Administrativa de Recursos de Infrações:

I – Julgar os recursos interpostos pelos infratores;



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
GABINETE DO PREFEITO

II- solicitar ao órgão de trânsito municipal informações complementares relativas aos recursos objetivando uma melhor análise da situação recorrida;

III – encaminhar ao órgão de trânsito municipal informações sobre problemas observados nas autuações, apontados em recursos e que se repitam sistematicamente.

Art. 2º A Presidência da JARI será exercida pela Senhora ALINE CRISTINA GONDIM DE ANDRADE

Art. 3º O mandato dos membros da JARI será de 2 (dois) anos, permitida apenas uma recondução;

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, em 13 de abril de 2016.

FRANCISCO DAS CHAGAS SÁ
Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá

JOSÉ RAIMUNDO CARVALHO SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 64/2014

Registrado e publicado na mesma data supra.